

LEI n° 215/57, de 13 de Novembro de 1957.

Autoriza a execução de obras urbanísticas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização na sedes do Município e dos distritos de Crisólia e Inconfidentes, na conformidade de projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$60.000,00.

Art. 2° - A despesa com a execução das obras autorizadas no art. 1°, correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1957.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal